

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 034/93.

DE 04 DE março DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de
Mirante da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Po
der Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Es
pecial no Orçamento Vigente na importância de Cr\$ 1.000.000.000,00
(um bilhão de Cruzeiros) destinados a Remuneração de Serviços Pes
soais e aquisição de outros bens de capital já em Utilização obser
vando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-pro
gramática a seguinte discriminação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

01010012.01 - atividades da Câmara Municipal

3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais 10.000.000,00

T O T A L 10.000.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

03080302.03 - Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Plane
jamento.

4220-00 - Aquisição de outros bens de Capital já em Utilização

290.000.000,00

T O T A L 290.000.000,00

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

FLS 02

LEI Nº 14 /93.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16885311.11 - Aquisição de Equipamento Rodoviários

4220-00 - Aquisição de Outros Bens de Capital já

em Utilização	700.000.000,00
---------------	----------------

T O T A L	700.000.000,00
-----------	----------------

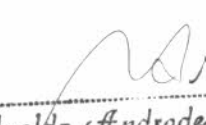
TOTAL GERAL	1.000.000.000,00
-------------	------------------

Art. 2º - A cobertura do presente crédito Adicional Especial, será precedida na forma estabelecida pelo item III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica criado uma Comissão composta por três (03) Vereadores e três (03) Representantes do Poder Executivo para acompanhar o Processo licitatório na aquisição de outros bens de capital já em utilização.

§ - ÚNICO - Esta Comissão será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A


Ednaído Andrade
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
04 03 11 03 93
Claudineis
PROTOCOLO